



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE**

**PROJETO DE LEI Nº 76.
De 05 de Junho de 2023**

Institui a “Semana de conscientização acerca de segurança digital” nas Instituições Públicas de Ensino no âmbito do Município de Itabaiana/SE, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA – SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Itabaiana aprovará e o Sr. Prefeito Municipal sancionará a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica instituída no Município de Itabaiana/SE, no âmbito da educação fundamental, a “Semana de conscientização acerca de segurança digital”.

Parágrafo único. A coordenação da “Semana de conscientização acerca de segurança digital” ficará a cargo da Secretaria Municipal da Educação e deverá ocorrer na primeira semana do mês de outubro, atendidos os objetivos propostos no art. 2º.

Art. 2º A “Semana de conscientização acerca da segurança digital” terá por objetivos promover:

I. O exame minucioso, pelos estudantes, do impacto da tecnologia nas atividades cotidianas;

II. O aprendizado do conceito de cidadania, estimulando nos estudantes a criticidade no trato das relações sociais nos ambientes digitais;

III. A conscientização sobre os riscos presentes nos ambientes digitais, como abuso sexual virtual, cyberbullying, vazamentos de dados pessoais, a ação de cibercriminosos e outras ameaças;

IV. A conscientização sobre os riscos à saúde física e psicológica decorrentes do uso e da exposição nos ambientes virtuais;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA - SERGIPE**

V. A conscientização sobre os cuidados que se deve ter com equipamentos eletrônicos e programas de computadores, de forma a evitar a perda de dados sensíveis e o acesso não autorizado aos seus dados pessoais.

Art.3º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Itabaiana/SE, 05 de junho de 2023.


Anderson Pereira Santos
Vereador PSD



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DE ITABAIANA
ITABAIANA – SERGIPE

JUSTIFICATIVA

Atualmente vivemos em um mundo hiper conectado, em que praticamente todas as nossas atividades cotidianas são, em alguma medida, intermediadas pela tecnologia. A abundância de sinal e a Internet das Coisas está gerando um mundo interligado. Como consequência da COVID-19, constata-se a tendência de que cada vez mais atividades serão realizadas em ambientes digitais, onde facilitadores também podem virar artifício de nefasto controle, impedindo a livre agremiação ou então simplesmente coletando dados e forçando o uso de redes e estruturas em que a história possa ser alterada em tempo real conforme viés político-ideológico, coisa que já vemos em determinadas redes e conglomerados de informação.

Em relação às crianças e adolescentes, isso é ainda mais acentuado. Estudo, lazer, relações interpessoais, tudo tem sido feito de forma digital, de maneira que antigas bases e métodos sejam esquecidos. Com isso em mente, é imprescindível que a escola esteja atenta à questão da segurança no uso das tecnologias, principalmente no que tange às redes de computadores, onde os principais ambientes ocupados pelas crianças e adolescentes são as redes sociais.

Nesta perspectiva, se faz necessário uma programação escolar que traga uma conscientização aos estudantes sobre os perigos da superexposição, que pode levar aos riscos de estarem sujeitos a predadores sexuais virtuais (que buscam, além de satisfazer sua lascívia, produzir conteúdo para posterior compartilhamento ou venda), cyberbullying, além de danos à saúde física, por excessos no uso de aparelhos eletrônicos, e mental, por ainda lhes faltar maturidade para lidar com possíveis opiniões, desaprovações, discriminações ou até mesmo desprezo manifestado por outros, acometidos pela falsa sensação de anonimato na Internet.

Sem mais para o momento, rogo apoio aos nobres pares para aprovação do presente Projeto de Lei.